

Resolução CN-SESI nº 0092/2024

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda e/ou doação, de veículos de propriedade do SESI/DR/BA.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 215ª Reunião Ordinária de 25/11/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando os Ofício DRB-Super nº 0104/2024, de 30/10/2024, do diretor regional e presidente do Conselho Regional do SESI/DR/BA, protocolado neste CN/SESI, em 31/10/2024;

Considerando que o Departamento Regional do SESI da Bahia pretende alienar, através de processo de seleção com disputa e/ou doação, os veículos listados nas Planilhas I e II desta Resolução, por se tratar de bens inservíveis, sem uso, de recuperação antieconômica e sem serventia para a entidade;

Considerando que a condição atual dos veículos requer investimentos elevados para a sua recuperação, devido ao desgaste dos componentes mecânicos e estruturais que comprometem a segurança dos usuários, bem como, tendo em vista a quilometragem avançada desses bens, visando à redução de custos com manutenção;

Considerando as determinações contidas na Resolução CN-SESI nº 0132/2022, que regulamenta a alienação e gravame de bens móveis e imóveis no âmbito da entidade;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento para Contratação e Alienação pelo Serviço Social da Indústria;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0051/2024, de 12/11/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0296/2024.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia a proceder a baixa patrimonial e alienação dos bens constantes nas Planilhas I e II desta Resolução, especificados abaixo.



Planilha I

| Item | Unid. | Bem | Descrição | Placa | Marca | Data Aquisição | Valor Residual | Valor Médio |
|------|-------|-------|------------------------------|----------|------------|----------------|----------------|---------------|
| 1 | 210 | N/A | REBOQUE VERSÁTIL 1 | NYO-2976 | TRAILER | 14/6/2012 | 0,00 | R\$ 54.629,50 |
| 2 | 210 | 81244 | REBOQUE MODIFICAR VERSÁTIL 1 | NZZ-4205 | TRAILER | 18/7/2012 | 0,00 | R\$ 62.436,90 |
| 3 | 213 | 65424 | DOBLO HLX 1.8 MPI FLEX | NTH-9392 | FIAT | 14/6/2010 | 0,00 | R\$ 9.015,00 |
| 4 | 208 | 59508 | ÔNIBUS INDUSCAR APACHE U | JRM-6613 | VOLKSWAGEN | 31/12/2007 | 0,00 | R\$ 66.875,50 |
| 5 | 208 | 64918 | DOBLO HLX 1.8 MPI FLEX | NTE-3177 | FIAT | 18/3/2010 | 0,00 | R\$ 12.540,00 |

Planilha II

| Item | Unidade | Bem | Descrição | Data Aquisição | Valor Residual |
|------|---------|-------|------------------------------------|----------------|----------------|
| 1 | 208 | 55774 | CAMINHÃO FORD CARGO 815 S JGM 5725 | 28/6/2005 | 0,00 |

Art. 2º Autorizar a doação a entidades sem fins lucrativos, de natureza beneficente e/ou de assistência social, caso não se obtenha êxito na alienação dos bens da Planilha I através do processo de seleção com disputa.

Art. 3º Autorizar a doação do veículo especificado na Planilha II desta Resolução, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Bahia - SENAI/DR/BA.

Art. 4º Determinar que o Departamento Regional do SESI da Bahia encaminhe os comprovantes de venda e doação à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização do Conselho Nacional do SESI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de novembro de 2024.


Fausto Augusto Junior

Presidente

Conselho Nacional do SESI

